



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RE-
FORMAR E MANTER O PRÉDIO DO CENTRO COMUNI-
TÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO /
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Mu-
nicípio que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal, autorizado a realizar despesas para a reforma, restauração/
e manutenção do prédio do Centro Comunitário, sito à Rua Santa Cruz,
Administrado pela Comissão Administrativa Econômica Paroquial (CAEP),
para a instalação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal
de Morro Grande, durante a vigência do contrato de locação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, da
presente Lei, correrão por conta das Dotações: 3.1.2.0 - Material de
Consumo e 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, vinculadas à Se-
cretaria de Administração e Finanças.

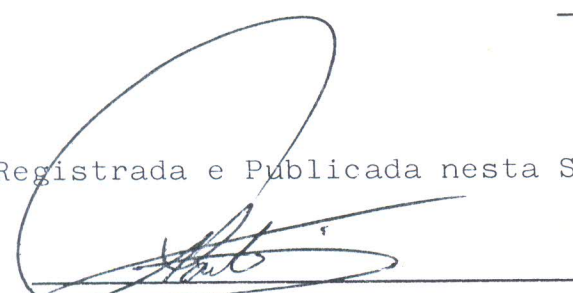
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Morro Grande, 15 de janeiro de 1993.


CLÉLIO DANIEL OLIVO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.


ADÃO MOTA MARTINS
Assessor Especial